

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA BAHIA, O TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA, O MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS JUNTO AO TCE/BA, O MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS JUNTO AO TCM/BA E, DE OUTRO, O MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, TRIBUNAL DE CONTAS E MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DE ALAGOAS COM A FINALIDADE DE DISPONIBILIZAR A TECNOLOGIA DO SISTEMA DO PAINEL DE TRANSPARÊNCIA DOS FESTEJOS JUNINOS.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA - MPBA, por intermédio da **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, com sede na 5^a Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia (CAB), Salvador/BA, CEP 41745-004, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.142.491/0001-66, neste ato representado pelo **Procurador-Geral de Justiça Dr. Pedro Maia Souza Marques**, residente e domiciliado em Salvador/BA;

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA BAHIA - TCE, por intermédio da sua Presidência, com sede na 4^a Avenida Centro Administrativo da Bahia, 495 - Centro Administrativo da Bahia, Salvador - BA, CEP 41745-002, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.674.303/0001-02, neste ato representado pelo **Presidente, o Conselheiro Marcus Vinícius de Barros Presídio**, residente e domiciliado em Salvador/BA;

O TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA - TCM/BA, por intermédio da sua Presidência, com sede na 4^a Avenida Centro Administrativo da Bahia, 495 - 3º andar - Centro Administrativo da Bahia, Salvador - BA, CEP 41745-002, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 32.634.420/0001, neste ato representado pelo **Presidente, o Conselheiro Francisco de Souza Andrade Netto**, residente e domiciliado em Salvador/BA;

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS JUNTO AO TCE-BA, por intermédio da **PROCURADORIA-GERAL DE CONTAS**, com sede no Ed. Cons. Joaquim Batista Neves, nº 495, Plataforma 05, Avenida 4, Centro Administrativo da Bahia - CAB Salvador/BA - CEP:41.745-002, neste ato representado pela **Procuradora-Geral de Contas Dra. Camila Luz**, residente e domiciliada em Salvador/BA; e

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS JUNTO AO TCM-BA, por intermédio da **PROCURADORIA-GERAL DE CONTAS**, com sede na Av. 4, nº. 495 - 3º andar, - CAB – Salvador - BA, CEP 41.745-002,



neste ato representado pela **Procuradora-Geral de Contas Dra. Aline Rego**, residente e domiciliada em Salvador/BA, doravante denominados **CEDENTES**

e o **MINIST\xcdRIO P\xfablico DO ESTADO DE ALAGOAS- MPAL**, com sede na R. Dr. Pedro Jorge Melo e Silva, nº 79, Poço, Maceió – AL, CNPJ: 12.472.734/0001-52, neste ato representado pelo **Procurador-Geral de Justiça em exercício, Dr. Walber José Valente de Lima**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 164.252.604-59, residente e domiciliado em Maceió/AL, o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS**, CNPJ sob o nº 12.395125/0001-47, com sede na Av. Fernandes Lima, nº 1047, Farol, Maceió/AL, a seguir denominado TCE-AL, neste ato representado por seu Presidente Conselheiro **Fernando Ribeiro Toledo**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº 164.789.244-91 e Cédula de Identidade nº 249006 SSP/AL, e o **MINIST\xcdRIO P\xfablico DE CONTAS JUNTO AO TCE/AL**, neste ato representado pelo Procurador-Geral do MPC/AL, **Enio Andrade Pimenta**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 779.016.065,68, residente e domiciliado em Maceió/AL, doravante denominados **CESSIONÁRIOS**, celebram, por força do presente instrumento e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, no que couber, dos preceitos de Direito Público e, supletivamente, os princípios da Teoria Geral do Contratos, nos termos a seguir:

CONSIDERANDO que os CEDENTES, em parceria, desenvolveram o **painel de transparéncia dos festejos juninos**, uma ferramenta tecnológica que confere transparéncia aos investimentos públicos referentes à realização de eventos festivos – sobretudo os juninos -, servindo de subsídio a diversos segmentos da sociedade, instituições de controle e gestores públicos no acompanhamento, fiscalização e eficiente execução dos recursos públicos;

CONSIDERANDO que as tecnologias empregadas no desenvolvimento do sistema de coleta de dados, gerenciamento e exposição da informação ao público são replicáveis por instituições parceiras para quaisquer despesas públicas, notadamente aquelas relacionadas à realização de festejos;

CONSIDERANDO o interesse do Ministério P\xfablico do Estado de Alagoas e do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas no desenvolvimento de sistema similar àquele desenvolvido pelos CEDENTES,

RESOLVEM celebrar o presente **Acordo de Cooperação Técnica**, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto a **Cessão do “Painel de Transparéncia dos Festejos Juninos”**, criado em parceria pelos **CEDENTES**, para conferir transparéncia aos investimentos públicos referentes à realização de eventos festivos – sobretudo os juninos -, oferecendo informações à sociedade, instituições de controle e gestores públicos.

1.1.1. O **“Painel de Transparéncia dos Festejos Juninos”** é composto por Portal WEB para acesso pelo público em geral, ferramenta de análise de dados (*BI - business intelligence*) integrada ao Portal WEB e ao banco de dados e sistema informatizado *WEB* para lançamento e gestão das informações referentes aos festejos.



Parágrafo Primeiro. É vedada a transmissão parcial ou total da ferramenta objeto deste acordo a outra pessoa física ou jurídica sem a anuência dos **CEDENTES**, observadas as disposições de propriedade intelectual, os aspectos relacionados à segurança da informação e demais dispositivos que visem evitar o uso e a apropriação indevida do sistema por empresa contratada.

Parágrafo Segundo. Os **CEDENTES** possuem todos os direitos de propriedade intelectual dos softwares desenvolvidos por sua equipe de trabalho, incluindo o sistema, o BI e quaisquer cópias de softwares, os quais são de titularidade e incorporam a propriedade intelectual dos **CEDENTES**.

Parágrafo Terceiro. É vedada ao **CESSIONÁRIO** qualquer alteração unilateral, total ou parcial, que envolva modificação dos códigos-fonte do “Painel de Transparéncia dos Festejos Juninos”, exceto as necessárias para adequação ao seu ambiente tecnológico.

Parágrafo Quarto. Os **CEDENTES** e o **CESSIONÁRIO** poderão manter equipes para o desenvolvimento colaborativo do “Painel de Transparéncia dos Festejos Juninos”, conforme as metodologias e as condições estabelecidas pela equipe técnica dos **CEDENTES**.

Parágrafo Quinto. Não estão incluídos no presente Acordo de Cooperação Técnica equipamentos ou licenças de softwares de terceiros eventualmente necessários para a implantação e utilização do “Painel de Transparéncia dos Festejos Juninos” pelo **CESSIONÁRIO**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS CEDENTES

2.1. Disponibilizar ao **CESSIONÁRIO**, a ferramenta Painel de Transparéncia dos Festejos Juninos em sua versão atualizada;

2.2. Ceder ao **CESSIONÁRIO** os códigos-fonte do programa, inclusive os referentes ao fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informações pertinentes à tecnologia de concepção, manutenção e atualizações;

2.3. Fornecer suporte técnico para implantação do sistema, conforme possibilidade das equipes dos **CEDENTES**, indicando um técnico responsável por auxiliar a equipe do **MPAL** na configuração do ambiente no Datacenter do **MPAL**;

2.4. Comunicar ao **CESSIONÁRIO** alterações no programa;

2.5. Informar ao **CESSIONÁRIO** as falhas detectadas no sistema e ceder-lhes as correções quando realizadas; e

2.6. Realizar a governança tecnológica do “Painel de Transparéncia dos Festejos Juninos” que engloba a gestão das evoluções, correções e desenvolvimento colaborativo de melhorias e retificações de erros.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO(S) CESSIONÁRIO(S)

3.1. Zelar pelo uso adequado do programa, comprometendo-se a utilizar os dados que lhe forem disponibilizados somente nas atividades que, em virtude de lei, lhe competem exercer, não podendo transferi-los a terceiros, nem em partes, nem no todo, a título oneroso ou gratuito, sob pena de extinção imediata da cooperação;

3.2. Apurar o fato, no caso de uso indevido da ferramenta, com vistas a eventual responsabilização;

- 3.3.** Fazer referência ao “Painel de Transparéncia dos Festejos Juninos” dos **CEDENTES**;
- 3.4.** Apresentar sugestões/críticas para aprimoramento dos sistemas;
- 3.5.** Aperfeiçoar recursos e implementar novas funcionalidades do “Painel de Transparéncia dos Festejos Juninos”, após comunicação e concordância dos **CEDENTES**;
- 3.5.1** As evoluções tecnológicas devem ser, preferencialmente, projetadas para serem aproveitadas tanto pelos **CEDENTES** quanto pelo **CESSIONÁRIO**;
- 3.5.2** Em caso de evoluções tecnológicas específicas para o **CESSIONÁRIO**, estas devem ser projetadas para integrarem um único código-fonte;
- 3.6.** Indicar equipe Técnica responsável pela implementação da ferramenta no âmbito do **MPAL**;
- 3.7.** Implementar as configurações de acesso à ferramenta pelos membros e servidores do **MPAL**.
- 3.8.** Compartilhar seu banco de dados com o CEDENTE e envidar esforços para a oportuna criação de uma visão regional e/ou nacional do painel dos festejos.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. Não haverá repasse de recursos financeiros entre os cooperantes para a execução deste Acordo. Os serviços decorrentes do presente instrumento serão prestados em regime de cooperação mútua, razão pela qual não se consigna dotação orçamentária específica.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS GARANTIAS

5.1. Os **CEDENTES** não darão nenhuma garantia sobre os softwares, uma vez que o Ministério P?blico do Estado de Alagoas receberá os códigos fontes, podendo corrigir possíveis falhas e adequar necessidades em comunicação com as equipes de trabalho dos **CEDENTES**.

5.2. Os **CEDENTES** não se responsabilizam pelo uso indevido dos softwares ou por quaisquer danos que os mesmos possam causar em qualquer tipo de equipamentos ou a terceiros.

5.3. Os **CEDENTES** e os desenvolvedores de sua equipe estão livres de quaisquer responsabilidades, perdas, ações, danos ou reclamações (incluindo despesas, custo e honorários de advogados) relacionados ao uso do software.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO

6.1. As atividades decorrentes do presente Acordo serão executadas fielmente pelos partícipes, de acordo com suas cláusulas, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Cada partícipe indicará um gestor e seu respectivo substituto (pessoa física) para acompanhar a execução deste acordo.

6.3. Aos gestores do Acordo de Cooperação Técnica dos **CEDENTES** e do **MPAL** competirão dirimir as dúvidas que surgirem na execução do instrumento e dar ciência às respectivas Administrações Superiores acerca de todos os acontecimentos e andamentos.

Parágrafo único. Os gestores do Acordo de Cooperação Técnica anotarão, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, tomado as providências necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA, ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO

7.1. O prazo de vigência do presente termo será de **60 (sessenta) meses**, contados da data de sua assinatura, sendo permitida, com a anuência dos partícipes, a sua alteração ou extinção, manifestando-se o interessado em até 30 (trinta) dias antes do término da vigência, podendo, ainda, ser extinto a qualquer tempo mediante comunicação escrita, pelo não cumprimento de qualquer de suas cláusulas, ou pela falta de interesse das partes em mantê-lo ou por força de lei que o torne material ou formalmente impraticável.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICIDADE

8.1. Caberá ao **MPBA** providenciar a publicação do extrato do presente **TERMO** no Diário da Justiça Eletrônico DJe, do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

9. CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS

9.1. Os casos omissos no presente ajuste serão resolvidos de comum acordo entre os partícipes, podendo ser firmados, se necessário, termos aditivos, que farão parte integrante deste instrumento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Aplicam-se à execução deste Acordo os termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, no que couber, os preceitos de Direito Público e, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Salvador/BA para dirimir questões decorrentes da execução do presente Acordo de Cooperação Técnica, não resolvidas administrativamente.

E, por estarem de pleno acordo e ajustados, as partes assinam, por intermédio de seus representantes, este instrumento em 6 (seis) vias de igual forma e teor, para que produzam os seus regulares efeitos, fazendo-se tudo na presença das testemunhas infraindicadas.

Salvador, ____ de _____ de 2024.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

Pedro Maia Souza Marques

Procurador-Geral de Justiça

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA BAHIA

Marcus Vinícius de Barros Presídio

Conselheiro Presidente do TCE/BA

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA

Francisco de Souza Andrade Netto
Conselheiro Presidente do TCM/BA

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS JUNTO AO TCE/BA

Camila Luz

Procuradora- Geral de Contas do MPC/TCE

ALINE PAIM MONTEIRO DO REGO RIO
BRANCO:01645004562

Assinado de forma digital por ALINE PAIM MONTEIRO DO REGO RIO
BRANCO:01645004562
Dados: 2024.05.24 10:02:54 -03'00'

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS JUNTO AO TCM/BA

Aline Rego

Procuradora- Geral de Contas do MPC/TCM

MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS

Walber José Valente de Lima
Procurador-Geral de Justiça em exercício

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS

Fernando Ribeiro Toledo
Conselheiro Presidente

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS JUNTO AO TCE/AL

Enio Andrade Pimenta
Procurador- Geral de Contas do MPC/TCE

(Documento datado e assinado eletronicamente)

Documento assinado digitalmente



ENIO ANDRADE PIMENTA
Data: 20/05/2024 08:31:04-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

FERNANDO
RIBEIRO
TOLEDO:16478924
491

Assinado de forma digital
por FERNANDO RIBEIRO
TOLEDO:16478924491
Dados: 2024.05.21
12:13:19 -03'00'

Documento assinado digitalmente



CAMILA LUZ DE OLIVEIRA
Data: 22/05/2024 16:44:59-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

ANEXO ÚNICO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA BAHIA, O TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA, O MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS JUNTO AO TCE/BA, O MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS JUNTO AO TCM/BA E, DE OUTRO, O MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, O TCE/AL E O MPC/AL COM A FINALIDADE DE DISPONIBILIZAR A FERRAMENTA DO PAINEL DE TRANSPARÊNCIA DOS FESTEJOS JUNINOS.

PLANO DE TRABALHO SIMPLIFICADO

Referência Procedimento de SEI:

(SEI - MPBA) 19.09.01973.0011747/2024-60

1 – DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO/ENTIDADE COOPERANTE 1: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA- MPBA

CNPJ: 04.142.491/0001-66

Endereço: 5^a Avenida, n° 750, Centro Administrativo da Bahia (CAB), Salvador/BA, CEP 41745-004

Telefone: (71) 3103-0100/6400

E-mail: pgj@mpba.mp.br

Nome do responsável: Pedro Maia Souza Marques

Cargo/Função: Procurador-Geral de Justiça

ÓRGÃO/ENTIDADE COOPERANTE 2: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA BAHIA-TCE/BA

CNPJ: 14.674.303/0001-02

Endereço: 4^a Avenida Centro Administrativo da Bahia, 495 - Centro Administrativo da Bahia, Salvador - BA, CEP 41745-002

Telefone: (71) 3115-4498 / (71) 3115-4500

E-mail: jrba@tce.ba.gov.br

Nome do responsável: Marcus Vinícius de Barros Presídio

Cargo/Função: Conselheiro Presidente do TCE/BA



ÓRGÃO/ENTIDADE COOPERANTE 3: TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA-TCM/BA

CNPJ: 32.634.420/0001

Endereço: 4^a Avenida Centro Administrativo da Bahia, 495 – 3º ANDAR -- Centro Administrativo da Bahia, Salvador - BA, CEP 41745-002

Telefone: (71) 3115-4430 / (71) 3115-5622

E-mail: chgab@tcm.ba.gov.br

Nome do responsável: Francisco de Souza Andrade Netto

Cargo/Função: Conselheiro Presidente do TCM/BA

ÓRGÃO/ENTIDADE COOPERANTE 4: MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS JUNTO AO TCE/BA – MPC/TCE/BA

Endereço: Ed. Cons. Joaquim Batista Neves, nº 495, Plataforma 05, Avenida 4, Centro Administrativo da Bahia - CAB Salvador/BA - CEP:41.745-002

Telefone: (71) 3115-4582 / (71) 3115-4579

E-mail: camila.luz@mpc.ba.gov.br

Nome do responsável: Camila Luz

Cargo/Função: Procuradora-Geral de Contas

ÓRGÃO/ENTIDADE COOPERANTE 5: MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS JUNTO AO TCM/BA – MPC/TCM/BA

Endereço: Av. 4, nº.495 - 3º andar, - CAB - Salvador-BA, CEP 41.745-002

Telefone: (71) 3115-5671

E-mail: atendimento@mpc.ba.gov.br

Nome do responsável: Aline Rego

Cargo/Função: Procuradora-Geral de Contas

ÓRGÃO/ENTIDADE COOPERADO 1: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS- MPAL

CNPJ: 12.472.734/0001-52

Endereço: Rua Pedro Jorge Melo Silva, nº 79, Poço, Maceió / AL



Telefone: (82) 2122-3500

E-mail: gab.pjg@mpal.mp.br

Nome do responsável: Walber Jos\xe9 Valente de Lima

Cargo/Função: Procurador-Geral de Justiça do Estado de Alagoas em exercício.

ÓRGÃO/ENTIDADE COOPERANTE 2: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS

CNPJ: 12.395.125/0001-47

Endereço: Avenida Fernandes Lima, nº 1047, Farol, Maceió/AL, CEP 57.055-903

Telefone: (82) 3315-5596

E-mail: presidencia@tceal.tc.br

Nome do responsável: Fernando Ribeiro Toledo

Cargo/Função: Conselheiro Presidente do TCE/AL

ÓRGÃO/ENTIDADE COOPERANTE 3: MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS JUNTO AO TCE/AL

Endereço: Avenida Fernandes Lima, nº 1047, 2º andar, Farol, Maceió/AL, CEP 57.055-903

Telefone: (82) 3315 5614

E-mail: pg.mpcal@hotmail.com / mpc@tceal.tc.br

Nome do responsável: Enio Andrade Pimenta

Cargo/Função: Procurador-Geral de Contas

2 – DESCRIÇÃO DO OBJETO

TÍTULO	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
Compartilhamento do Software do Sistema do Painel de Transparéncia dos Festejos Juninos nos Municípios do Estado da Bahia.	Início A partir da publicação	Término 60 (sessenta) meses, contados da data da publicação
Identificação do Objeto:		

Cessão do Software do Sistema do Painel de Transparência dos Festejos Juninos, criado pelos CEDENTES, para conferir transparéncia aos investimentos públicos referentes à realização de eventos festivos – sobretudo os juninos -, oferecendo informações à sociedade, aos membros do parquet, das demais instituições de controle e aos gestores públicos.

Objetivos:

Possibilitar ao universo de interessados o acompanhamento, fiscalização e eficiente aplicação dos recursos públicos destinados à realização de eventos festivos:

- Disponibilizar, na *internet* e em formato de dados abertos, informações referentes à aplicação de recursos públicos em eventos festivos;
- Instrumentalizar o exercício da cidadania (controle social e político-eleitoral);
- Instrumentalizar a atuação fiscalizatória (preventiva e repressiva) por parte das instituições de controle da gestão pública;
- Instrumentalizar os gestores públicos oferecendo subsídios para contratações futuras mais eficientes;
- Fomentar a cultura, o turismo e o desenvolvimento econômico-social regionais;
- Estimular a aproximação e o diálogo interinstitucional republicano entre instituições de controle e gestores públicos em torno do objetivo comum de prevenir danos ao erário;

Justificativa da proposição:

Necessidade de subsidiar a atuação das instituições de controle e dos gestores públicos na fiscalização/realização das contratações públicas, bem assim estimular o exercício da cidadania, por meio da disponibilização contemporânea de dados e informações relacionadas à realização de investimentos públicos em eventos festivos.

Setores envolvidos no MPBA:

Coordenadoria de Tecnologia da Informação – CTI

Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Proteção à Moralidade Administrativa – CAOPAM

Meta Única

Possibilitar acesso pelos promotores, servidores, integrantes de órgãos fiscalizadores e sociedade aos dados relacionados às contratações públicas para eventos festivos nos municípios do Estado de Alagoas.

3 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO – METAS, ETAPAS E ESPECIFICAÇÕES

ETAPA	PRAZO	META	RESPONSÁVEL
-------	-------	------	-------------

Assinatura do Acordo de Cooperação entre os entes.	2024	Estabelecer cooperação mútua entre os CEDENTES e o Ministério Público do Estado de Alagoas e Tribunal de Contas de Alagoas	CEDENTES e MPAL e TCE/AL
Publicação do extrato do instrumento de cooperação e indicação de representantes	Quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.	Dar publicidade a parceria firmada Possibilitar o fiel acompanhamento do instrumento celebrado	CEDENTES e MPAL E TCE/AL
Reunião online entre os partícipes para implantação da Ferramenta	2024	Disponibilizar a ferramenta no âmbito do MPAL e do TCE/AL	CEDENTES e MPAL E TCE/AL
Apresentação de resultados da parceria	A cada 12 (doze) meses contando da data de publicação do instrumento, se houver necessidade	Possibilitar o fiel acompanhamento do instrumento celebrado	CEDENTES e MPAL E TCE/AL
Reuniões de ajustes e acompanhamento das atividades e interesses decorrentes do Acordo de Cooperação Técnica	Quando houver necessidade, durante a duração do instrumento	Possibilitar o fiel acompanhamento do instrumento celebrado	CEDENTES e MPAL E TCE/AL

APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Aprova-se Plano de Trabalho referente ao Acordo de Cooperação que tem por objeto a *Cessão do Sistema do "Painel de Transparência dos Festejos Juninos"*, criado pelos **CEDENTES** para conferir transparência aos investimentos públicos referentes à realização de eventos festivos – sobretudo os juninos, oferecendo informações à sociedade, instituições de controle e gestores públicos e autoriza-se a assinatura do instrumento.

Salvador, __ de _____ de 2024.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

Pedro Maia Souza Marques

Procurador-Geral de Justiça

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA BAHIA

Marcus Vinícius de Barros Presídio

Conselheiro Presidente do TCE/BA



TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA

Francisco de Souza Andrade Netto
Conselheiro Presidente do TCM/BA

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS JUNTO AO TCE/BA

Camila Luz
Procuradora- Geral de Contas do MPC/TCE

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS JUNTO AO TCM/BA

Aline Rego
Procuradora- Geral de Contas do MPC/TCM

MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS

Walber José Valente de Lima
Procurador-Geral de Justiça em exercício

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS

Fernando Ribeiro Toledo
Presidente Conselheiro

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS JUNTO AO TCE/AL

Enio Andrade Pimenta
Procurador- Geral de Contas do MPC/TCE

(Documento datado e assinado eletronicamente)
(Documento datado e assinado eletronicamente)



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL**

Rua Dr. Pedro Jorge de Melo Silva, 79 – Poço – CEP 57.025-400 – Maceió AL
(82) 2122-3571 /3574 e-mail: gab.pgj@mp.al.gov.br

Ofício SAJ n. 0209/2024/PROCG– GAB.PGJ.MPE/AL

Maceió, 16 de maio de 2024

A Sua Excelência o Senhor
FERNANDO RIBEIRO TOLEDO
Presidente do Tribunal de Contas de Alagoas
Av. Fernandes Lima, 1047, Farol
Maceió/Alagoas

Assunto: Acordo de Cooperação Técnica. Proc. SAJ/MP nº 02.2024.00003808-7.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, de ondem do Procurador-Geral de Justiça em exercício, Walber José Valente de Lima, encaminho a Vossa Excelência cópia dos autos em epígrafe para análise e aprovação da minuta de Acordo de Cooperação Técnica a ser firmado entre o o Ministério Público do Estado da Bahia, o Tribunal de Contas do Estado da Bahia, o Tribunal de contas dos municípios do Estado da Bahia, o Ministério Público de Contas junto ao TCE/BA, o Ministério Público de Contas junto ao TCM/BA e, de outro, o Ministério Público de Alagoas, Tribunal de Contas e Ministério Público de Contas de Alagoas com a finalidade de disponibilizar a tecnologia do sistema do painel de Transparência dos festejos juninos.

Atenciosamente,

HUMBERTO HENRIQUE BULHÕES BARROS PAULA NUNES
Promotor de Justiça - Chefe de Gabinete da Procuradoria Geral de Justiça

